

*uma escola que é lição de vida*



Escola Superior de Saúde  
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA



---

# REGULAMENTO INTERNO

---

Elaborado e Aprovado por: Conselho de Direção

**A Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) desenvolve a sua atividade no âmbito do Ensino Superior Politécnico, especificamente na área das Ciências da Saúde. Iniciou a sua atividade em 1948 como Escola de Enfermeiras da Cruz Vermelha Portuguesa e transitou para Escola Superior de Enfermagem em 1993. Em 2003, com a criação de novos cursos na área das Tecnologias da Saúde a sua denominação passou a ser Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.**

**A ESSCVP encontra-se certificada através da NP EN ISO 9001:2008, no domínio do "Ensino Superior da Saúde", desde junho de 2009, tendo obtido a recertificação em 2012.**

**Este documento dá cumprimento ao exigido nos estatutos da ESSCVP designadamente no n.º 1 do artº 62.**

**O regulamento interno é da responsabilidade do Conselho de Direção.**

## **CAPÍTULO I – ACESSO E INGRESSO**

### **Artigo 1º - Regulamento do concurso de acesso e ingresso ao 1º ciclo de estudos dos cursos de licenciatura**

O acesso e ingresso ao 1º ciclo de estudos são regulados por legislação própria e procedimentos internos, da responsabilidade do órgão estatutariamente competente e que se aplicam aos Cursos de Licenciatura ministrados na ESSCVP.

### **Artigo 2º - Regulamento dos concursos especiais, regimes de mudança de curso, transferência e reingresso**

Os concursos especiais, os regimes de mudança de curso, a transferência e o reingresso são regulados por legislação própria e procedimentos internos, da responsabilidade do órgão estatutariamente competente e que se aplicam aos Cursos de Licenciatura ministrados na ESSCVP.

### **Artigo 3º - Regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade, dos maiores de 23 anos, para a frequência dos cursos de licenciatura da ESSCVP**

Estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos da ESSCVP, dos maiores de 23 anos, conforme estabelecido no DL nº 64/2006 de 21 de março. Este regulamento contempla um edital, a publicar anualmente, que estipulará o número de vagas disponíveis, prazos de candidatura, datas de realização das provas, reclamação, taxas e emolumentos, matrícula e inscrição

### **Artigo 4º - Regulamento de reconhecimento e creditação de competências da ESSCVP**

Estabelece as normas relativas aos processos de creditação de competências adquiridas em contexto académico ou profissional a aplicar na ESSCVP, para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 107/2008, de 25 de Março, e da Portaria n.º

401/2007 de 5 de Abril. O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESSCVP.

#### **Artigo 5º - Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial da ESSCVP**

Estabelece as normas do regime de estudos em tempo parcial a aplicar aos estudantes da ESSCVP, ao abrigo do artigo 46º-C do Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho, e dando cumprimento ao nº 2 do referido artigo. O disposto neste regulamento aplica-se aos estudantes matriculados no 1º e 2º ciclos de estudos conferidos pela ESSCVP conducentes, respetivamente, aos graus de Licenciado e de Mestre.

#### **Artigo 6º - Regulamento do Estudante em Regime Livre da ESSCVP**

Estabelece as normas aplicáveis ao estudante em regime livre da ESSCVP.

Considera-se estudante em regime livre da ESSCVP aquele que, conforme previsto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e 115/2013, de 7 de Agosto, num determinado ano letivo se inscreva em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes.

#### **Artigo 7º - Regulamento para o pagamento de emolumentos e propinas**

### **CAPÍTULO II – DOCENTES**

#### **Artigo 8º Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes**

#### **Artigo 9º - Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESSCVP**

#### **Artigo 10º - Regulamento de apoio às atividades de mobilidade de professores no contexto do programa erasmus e projetos internacionais**

Estabelece a verba anual, por ano civil, para apoiar a mobilidade de professores.

### **CAPÍTULO III – ESTUDANTES**

#### **Artigo 11º - Regulamento Pedagógico**

Estabelece um conjunto de normas e orientações gerais, com o objetivo de assegurar o normal funcionamento pedagógico dos Cursos de Licenciatura ministrados na ESSCVP.

#### **Artigo 12º - Regulamento Pedagógico dos Cursos de Pós Licenciatura em Enfermagem**

Estabelece um conjunto de normas e orientações gerais, com o objetivo de assegurar o normal funcionamento pedagógico dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, ministrados na ESSCVP.

#### **Artigo 13º - Regulamento do Estudante**

Estabelece as orientações gerais sobre o organograma da ESSCVP, os cursos da ESSCVP, regras de fardamento, instalações.

#### **Artigo 14º - Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ESSCVP**

Regulamento aplicável a todos os estudantes a frequentar qualquer curso, seja ou não conferente de grau ou diploma, da ESSCVP.

#### **Artigo 15º - Regulamento do Provedor do Estudante**

Define o modo de atuação do Provedor do Estudante da ESSCVP, no que diz respeito aos seus objetivos, às suas competências e às suas funções.

### **CAPÍTULO IV – CERTIDÕES, DIPLOMA E SUPLEMENTO AO DIPLOMA**

#### **Artigo 16º - Regulamento de emissão de certidões, diploma e suplemento ao diploma**

## **CAPÍTULO V – APOIO AOS ESTUDANTES**

### **Artigo 17º - Regulamento de Bolsa de Estudo**

Bolsa suportada, na totalidade, pelo Estado. Para informações sobre a candidatura a este tipo de bolsa consultar: <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/>

### **Artigo 18º - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito**

#### **a Estudantes da ESSCVP**

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos na ESSCVP.

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que, no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa, estivessem inscritos num dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP.

### **Artigo 19º - Redução de propinas**

Através de protocolos com diversas instituições os estudantes usufruem de descontos nas propinas. Para consultar esta tabela clique <http://www.esscvp.eu/pt-pt/apoionoingresso/protocolosredu%C3%A7%C3%A3opropinas.aspx>

## **CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS DE GESTÃO**

### **Artigo 20º - Regulamento do Conselho de Direção**

O Conselho de Direção é o órgão responsável por assegurar a boa gestão e funcionamento da ESSCVP. De acordo com os Estatutos da ESSCVP é estabelecido o presente documento que regulamenta os seus princípios de funcionamento.

### **Artigo 21º - Regulamento do Conselho Técnico Científico**

De acordo com os Estatutos da ESSCVP, o CTC é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade.

### **Artigo 22º - Regulamento do Conselho Pedagógico**

O Conselho Pedagógico é o Órgão responsável por garantir o bom funcionamento dos cursos ministrados na ESSCVP do ponto de vista pedagógico.

## **CAPÍTULO VII – INVESTIGAÇÃO**

### **Artigo 23º - Regulamento do Gabinete de Investigação**

De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º dos Estatutos da ESSCVP, o Gabinete de Investigação integra os serviços da Escola.

## **CAPÍTULO VIII – SERVIÇOS DE APOIO**

### **Artigo 24º - Regulamento dos Serviços Administrativos**

### **Artigo 25º Regulamento do Centro de Documentação e Reprografia**